



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

E-mail: [otonieljradv@gmail.com](mailto:otonieljradv@gmail.com)

Telefone: (88)99742-7461

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: INDICA A SUA EXCELENCIA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEPE, GRUPO DE AJUDA E AMPARO AOS ANIMAIS, PARA O FIM QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre – Ceará e a Lei Orgânica do Município, indica ao excelentíssimo senhor prefeito municipal, o seguinte Projeto de Indicação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de contrato com a associação privada ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEPE, GRUPO DE AJUDA E AMPARO AOS ANIMAIS, inscrita no CNPJ nº 28.103.918/0001-85, com a finalidade específica de implementar programa de adesão ao servidor público que optar por prestar apoio em caráter de doação ao abrigo, mediante desconto direto dos seus proventos.

Art. 2º. Ao servidor público será opcional a contribuição para essa finalidade, que consiste na autorização para que se destine o repasse de percentual do seu salário a associação “Amigos do Pepe”, cuja fixação da alíquota ocorrerá por meio de contrato superveniente, instrumento firmado entre o Poder Executivo Municipal e a instituição acima descrita, após a vigência desta lei.

Art. 3º. O antedito contrato definirá os detalhes do objeto, cujas decisões por estabelecer ou encerrar a contribuição ocorrem livremente pela autonomia de vontade do próprio servidor público municipal, a qualquer tempo.

§ 1º. As contribuições acontecerão em caráter mensal, conforme o recebimento dos proventos do servidor optante e na forma e data que melhor se adequem ao setor contábil do Poder Executivo.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

E-mail: [otonieljradv@gmail.com](mailto:otonieljradv@gmail.com)

Telefone: (88)99742-7461

§ 2º. O percentual da contribuição deverá ser módico e não poderá ultrapassar o limite de até 1,5% do salário do servidor, devendo constar expressamente no contrato e observado o referido limite.

Art. 4º Os recursos oriundos desta lei serão administrados pela associação contratada, que deverá prestar contas das receitas e despesas com periodicidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 10 de fevereiro de 2021.

OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JÚNIOR

VEREADOR



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

E-mail: [otonieljradv@gmail.com](mailto:otonieljradv@gmail.com)

Telefone: (88)99742-7461

## JUSTIFICATIVA

Tem por finalidade autorizar o Município de Várzea Alegre a firmar contrato com o Abrigo Amigos do Pepe, Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais, associação privada, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.103.918/0001-85, para o fim que indica e adota outras providências.

A proposta em tela tem por objetivo possibilitar ao servidor público municipal, sensível a causa animal, autorizar que o Poder Executivo Municipal realize desconto direto dos seus proventos a ser repassado ao abrigo, em caráter mensal, para que as ações desenvolvidas naquela associação privada recebam apoio quanto ao seu custeio.

Destaque-se que o abrigo tem desempenhado relevante papel em defesa dos animais, aqui em Várzea Alegre, atuando em diversas frentes, a exemplo do fornecimento de alimentos, medicamentos, acolhida e a defesa de direitos dos animais. Em tempo, para efeito de dar amparo aos animais de rua, em especial, garantir meios para o fortalecimento dessa valiosa bandeira de luta se faz pertinente, sendo o presente projeto de lei uma das alternativas colocadas à disposição para que essa e outras parcerias se firmem.

Oportuno salientar que a execução prática dessa sugestão consiste na destinação de módica quantia mensal, oriunda dos proventos do servidor público do município que optar por essa alternativa de apoio a causa animal, que poderá ser firmada ou encerrada a qualquer momento, conforme autonomia de vontade do próprio servidor.

Abriu portas para o fomento de receitas junto ao abrigo, será de grande importância para a continuidade e ampliação dos serviços ali prestados e, ao servidor público municipal, ficará à disposição, em caráter absolutamente opcional, tornar-se parceiro do abrigo mediante a adesão ao programa, ora indicado mediante o presente projeto de indicação do legislativo.

Várzea Alegre - CE, 10 de fevereiro de 2021.

OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JÚNIOR  
VEREADOR